

**RESPOSTA AO RECURSO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2023**

<b>CANDIDATA:</b>	<b>FLÁVIA ANDRADE DA COSTA</b>		
<b>CARGO PLEITEADO:</b>	Auxiliar de Biblioteca		
<b>DESCRIÇÃO DO RECURSO:</b>	A candidata requer a revisão da pontuação da prova de tempo de serviço.		
<b>SITUAÇÃO DO RECURSO:</b>	<b>DEFERIDO:</b>		
	<b>INDEFERIDO:</b>	X	
<b>RESPOSTA AO RECURSO:</b>			
<p>Analizando detalhadamente a argumentação do recurso proposto pela candidata, a comissão avaliadora decidiu pelo indeferimento do recurso.</p> <p>A candidata argumenta que o tempo de serviço apresentado por ela deveria ser contado como experiência profissional, tendo em vista que juntou declaração de tempo de serviço de 28 de agosto de 2019 a 22 de julho de 2023.</p> <p>Ocorre que, no ato de inscrição, a declaração de tempo de serviço apresentada pela candidata <b>não consta a função/cargo que a mesma exercia</b>, nem mesmo as atribuições que ela possuía na referida empresa. Dessa forma, não existe como a comissão verificar se a candidata possui experiência profissional para exercer a função pleiteada.</p> <p>Não há modo de verificar se as funções exercidas pela candidata seriam aproveitadas no exercício habitual da profissão. Ante ao exposto, a comissão decidiu pelo indeferimento do recurso, tendo em vista que não haveria forma de verificação do tempo de serviço da candidata. Razão a qual, permanece a pontuação atribuída a ela.</p>			

Irupi/ES, 25 de agosto de 2023

**João Pedro Schuab Stangari Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo nº 14/2023